



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 537/01

(Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Esportes e Turismo)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova, e o senhor Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios e respectivos termos aditivos, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando receber recursos financeiros, recursos materiais e humanos, para o fomento e desenvolvimento de programas ligados à área de esportes e turismo no município.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 08 de junho de 2001.

ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Exposição de Motivos
Ao Projeto de Lei nº

Excelentíssima Senhora Presidenta,
Nobres Vereadores.

Estivemos recentemente em audiência com o Secretário Estadual de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, com a finalidade de inserir o município no rol de municípios atendidos pela secretaria, com repasse de recursos.

Para tanto, constatamos que é necessária autorização legislativa para a celebração de termo de convênio e seus aditivos.

Por isso, estamos propondo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte e Turismo, visando o fomento e desenvolvimento de programas ligados à área de esportes e turismo no município.

Atenciosamente,

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal